



BOLETIM

GERAL

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Nº 87/2022
Belém, 10 DE MAIO DE 2022

(Total de 14 Páginas)

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

Funções:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 4006-8313/4006-8352

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 98899-6589

JOÃO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR - CEL QOBM
CMT DO COP
(91) 98899-6409

VIVIAN ROSA LEITE - TEN CEL QOBM
CHEFE DE GABINETE
(91) 98899-6491

EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO
(91) 98899-6377

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO
(91) 98899-6413

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE FINANÇAS
(91) 98899-6344

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL
(91) 98899-6442

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE SAÚDE
(91) 98899-6415

JOSAFA TELES VARELA FILHO - CEL QOBM
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
(91) 98899-6350

ANDRE LUIZ NOBRE CAMPOS - CEL QOBM
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA
(91) 98899-6584

MARCELO MORAES NOGUEIRA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/1 DO EMG
(91) 98899-6496

JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/2 DO EMG
(91) 98899-6426

ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/3 DO EMG
(91) 98899-6497

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOES - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/4 DO EMG
(91) 98899-6315

EDSON AFONSO DE SOUSA DUARTE - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/5 DO EMG
(91) 98899-6416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/6 DO EMG
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOCBM
PRESIDENTE DA COJ
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPCJ
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPL
(91) 98899-6515

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - MAJ QOBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
(91) 98899-6321

MICHEL NUNES REIS - TEN CEL QOBM
CHEFE DO CSMV/MOP
(91) 98899-6272

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBM
(91) 98899-6342

THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 2º GBM
(91) 98899-6366

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 3º GBM
(91) 98899-6557

FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

MARCOS FELIPE GALUCIO DE SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 5º GBM
(94) 98803-1416

JOSE RICARDO SANCHES TORRES - TEN CEL QOBM
CMT DO 6º GBM
(91) 98899-6552

CELDO DOS SANTOS PIQUET JÚNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 7º GBM
(93) 98806-3815

MARCELO HORACIO ALFARO - TEN CEL QOBM
CMT DO 8º GBM
(94) 98803-1415

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 9º GBM
(93) 98806-3817

CHARLES DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM
CMT DO 10º GBM
(94) 98803-1413

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 11º GBM
(91) 98899-6422

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 12º GBM
(91) 98899-5621

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - MAJ QOBM
CMT DO 13º GBM
(91) 98899-6576

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 14º GBM
(91) 98899-6293

LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM
CMT DO 15º GBM
(91) 98899-6412

SHERDLEY ROSSAS CANSANCAO NOVAES - TEN CEL QOBM
CMT DO 16º GBM
(91) 98899-6498

EDEN NERUDA ANTUNES - MAJ QOBM
CMT DO 17º GBM
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM
CMT DO 18º GBM
(91) 98899-6300

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DO 19º GBM
(91) 98899-6575

LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO - MAJ QOBM
CMT DO 20º GBM
(91) 98899-6279

LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

MARCOS NAZARENO SOUSA LAMEIRA - MAJ QOBM
CMT DO 22º GBM
(91) 98899-6580

HUGO CARDOSO FERREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 23º GBM
(94) 98803-1412

DINALDO SANTOS PALHETA - MAJ QOBM
CMT DO 24º GBM
(91) 98899-2647

MONICA FIGUEIREDO VELOSO - TEN CEL QOBM
CMT DO 25º GBM
(91) 98899-6402

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - TEN CEL QOBM
CMT DO 26º GBM
(91) 98899-6322

GUILHERME DE LIMA TORRES - MAJ QOBM
CMT DO 28º GBM
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COUTINHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 29º GBM
(91) 98899-6428

ADRIANA MELENDEZ ALVES - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBS
(91) 98899-6458

RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GMAF
(91) 98899-5636

CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GPA
(91) 98899-6405

ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO CFAE
(91) 98899-2695

ÍNDICE**1ª PARTE****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Sem Alteração

2ª PARTE**ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC****Atos do Gabinete do Comandante-Geral**

INCLUSÃO DE VOLUNTÁRIO CIVIL pág.4

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ... pág.5

Atos do Gabinete do Chefe do EMG

Sem Alteração

Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE**ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA****Diretoria de Ensino e Instrução**

ANÁLISE DE APROVEITAMENTO DE CURSO pág.5

ERRATA - DIPLOMAS E CERTIFICADOS, DA NOTA Nº 45225, PUBLICADA NO BG Nº 76 DE 25/04/2022 pág.5

DIPLOMAS E CERTIFICADOS pág.5

DIPLOMAS E CERTIFICADOS pág.5

DIPLOMAS E CERTIFICADOS pág.5

DIPLOMAS E CERTIFICADOS pág.5

DIPLOMAS E CERTIFICADOS pág.5

DIPLOMAS E CERTIFICADOS pág.5

DIPLOMAS E CERTIFICADOS pág.5

DIPLOMAS E CERTIFICADOS pág.6

Diretoria de Pessoal

TRANSFERÊNCIA DE VOLUNTÁRIO CIVIL pág.6

Diretoria de Saúde

INSPEÇÃO DE SAÚDE - RESULTADO pág.6

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO pág.7

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO pág.7

Ajudância Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE pág.7

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL pág.8

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA pág.8

Comissão de Justiça

PARECER Nº 098/2022 - COJ. SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVA INSPEÇÃO MÉDICA, DIANTE DO PARECER INDICATIVO DE REFORMA. pág.8

PARECER Nº 101/2022 - COJ. ANÁLISE E PARECER SOBRE A POSSIBILIDADE DE COTAÇÃO ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA PARA O 1º GBM. pág.10

Almoxarifado Central

DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES pág.11

Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização

TORNAR SEM EFEITO pág.11

Comando Operacional

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pág.12

5º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2022 SAT pág.12

6º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pág.12

8º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pág.12

12º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21/SAT/12 GBM pág.12

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23/12GBM pág.12

ORDEM DE SERVIÇO 19º CARAPARU pág.12

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20 CIRIO DE CONCEIÇÃO DO ITÁ pág.12

24º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pág.12

ORDEM DE SERVIÇO pág.12

4ª PARTE**ÉTICA E DISCIPLINA****Comissão de Justiça**

RESPOSTA AO RECURSO HIERÁRQUICO pág.13

2º Grupamento Bombeiro Militar

REFERÊNCIA ELOGIOSA pág.13

ERRATA - INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA pág.13

20º Grupamento Bombeiro Militar

INSTAURAÇÃO DE PADS pág.14

2ª Seção Bombeiro Militar

REFERÊNCIA ELOGIOSA pág.14



1ª PARTE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sem Alteração

2ª PARTE

ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

INCLUSÃO DE VOLUNTÁRIO CIVIL

PORTARIA Nº168 DE 06 DE MAIO DE 2022.

Institui no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar, a inclusão dos Voluntários Cívicos.

O **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando a Lei Federal nº 10.029, de 20 de dezembro de 2000, que estabelece Normas Gerais para a Prestação Voluntária de Serviços Administrativos nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.297, de 18 de outubro de 2004, o qual dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Considerando a publicação da Portaria nº 617, de 08 de agosto de 2018, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 170/2018, que cria a Norma Reguladora dos Serviços Gerais e Administrativos dos Voluntários Cívicos.

Considerando Processo Administrativo Eletrônico 2022/540202, resolve:

Art. 1º - INCLUIR para prestação de Serviço, como Voluntário(s) Civil(s) do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, pelo período de 01(um) ano, conforme os nomes abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Data Inicial do 1º Contrato:	Data Final do 1º Contrato Início da Renovação:	Unidade de Destino:	Cargo:
VOL CIVIL ADRIELLE SHAYANE PEREIRA DOS SANTOS		02/05/2022	02/05/2023	COP	VOL - CIVIL
VOL CIVIL AGENOR RHONYFF PIMENTEL DAS CHAGAS		02/05/2022	02/05/2023	QCG-AJG	VOL - CIVIL
VOL CIVIL AMANDA KAROLINA DA CONCEIÇÃO SILVA		02/05/2022	02/05/2023	ABM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL CARLA CAROLINE PALHETA DE CARVALHO		02/05/2022	02/05/2023	CEDEC	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ELYAS LUCAS DA SILVA MONTEIRO		02/05/2022	02/05/2023	DST	VOL - CIVIL
VOL CIVIL EVANDRO VICTOR MONTEIRO DA COSTA		02/05/2022	02/05/2023	QCG-AJG	VOL - CIVIL
VOL CIVIL FELIPE BEZERRA PEREIRA		02/05/2022	02/05/2023	QCG-CAPELANIA	VOL - CIVIL
VOL CIVIL GABRIELE VITORIA AFILHADO MONTEIRO		02/05/2022	02/05/2023	CEDEC	VOL - CIVIL
VOL CIVIL HOMOBONO LUIS HENRIQUE LOPES DE ARAUJO		02/05/2022	02/05/2023	QCG-DTE	VOL - CIVIL
VOL CIVIL INGRID GABRIELLE RODRIGUES MORAES		02/05/2022	02/05/2023	QCG-DF	VOL - CIVIL
VOL CIVIL JAMILLE DA SILVA FREITAS		02/05/2022	02/05/2023	QCG-DAL	VOL - CIVIL
VOL CIVIL JEFFERSON EVANDRO DA GRAÇA MARINHO		02/05/2022	02/05/2023	QCG-AJG	VOL - CIVIL
VOL CIVIL JOÃO VICTOR FERNANDES DE ASSIS		02/05/2022	02/05/2023	18º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL KAMYLLA ALEXANDRA DE ALMEIDA NEGREIROS		02/05/2022	02/05/2023	QCG-DAL	VOL - CIVIL
VOL CIVIL KEISE CAROLINE MARTINS MONTEIRO		02/05/2022	02/05/2023	QCG-DAL	VOL - CIVIL
VOL CIVIL LEONAM VICTOR FRANCO BATISTA		02/05/2022	02/05/2023	QCG-AJG	VOL - CIVIL
VOL CIVIL LÍDIA EMANUELLE RIBEIRO DIAS		02/05/2022	02/05/2023	QCG-DAL	VOL - CIVIL
VOL CIVIL LOHAMEKY GOMES ALVES		02/05/2022	02/05/2023	QCG-DAL- OBRAS	VOL - CIVIL
VOL CIVIL MATHEUS SANTINI DE CARVALHO SERRA		02/05/2022	02/05/2023	ABM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL MAURO LEONARDO MOREIRA TRINDADE		02/05/2022	02/05/2023	QCG-AJG	VOL - CIVIL
VOL CIVIL TAINA MARCELLE DOS SANTOS VIEIRA		02/05/2022	02/05/2023	QCG-DAL	VOL - CIVIL
VOL CIVIL WINICIUS RAPHAEL MAIA DA COSTA		02/05/2022	02/05/2023	QCG-DAL	VOL - CIVIL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 2 de Maio de 2022 e cessando os em 2 de Maio de 2023.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 45.674 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 059/IN/CONTRATO, DE 05 DE MAIO DE 2022

Exercício: 2022

Processo nº: 2022/504766

Contrato nº033/2022

Fiscal do Contrato: **CB BM Ismael Junior Pantoja da Silva**, MF: 57218552/1.

Fiscal Suplente do Contrato: **3º SGT QOBM Rogério da Cunha Brito**, MF: 54185276/1.

Objeto: Aquisição de 1.598 (mil, quinhentos e noventa e oito) cestas de ajuda humanitária, a fim de realizar ação de resposta ao município de Almeirim/PA.

Valor: 417.589,36 (quatrocentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 42.292.712/0001-71.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 794.990

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 033/2022

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: A aquisição de 1.598 (mil, quinhentos e noventa e oito) cestas de ajuda humanitária, a fim de realizar ação de resposta ao município de Almeirim/PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 - CBMPA e Processo Administrativo Nº 2022/504766.

Data da assinatura: 05/05/2022

Funcional Programática: 06.182.1502.8828

Natureza da despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Valor Global: R\$ 417.589,36 (quatrocentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)

Vigência: 05/05/2022 até 05/05/2023

Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.292.712/0001-71

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 794.984

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E

ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD)

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE

FORMAÇÃO DE PRAÇAS - CFP/CBMPA/2022

EDITAL Nº 07 - CBMPA/SEPLAD, DE 06 DE MAIO DE 2022.

HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ (CBMPA) e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD), no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA para o CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 001/2022, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º A prova objetiva realizar-se-á na data 15/05/2022 (DOMINGO), na cidade escolhida pelo candidato no momento da inscrição, conforme previsão do Edital de Abertura nº 01 - CBMPA/SEPLAD, tabela 2.1, sendo elas: Altamira, Belém, Itaituba, Marabá, Redenção e Santarém, Estado do Pará.

I - O portão de acesso ao local de realização da prova objetiva será aberto às 07h00min e fechado às 08h00min, observado o horário local.

II - A aplicação da prova objetiva terá início 15 (quinze) minutos após o fechamento do portão de acesso, observado o horário local, com duração de 05 (cinco) horas, incluído o tempo de marcação na folha de respostas.

Art. 2º Para conhecer o local de realização da prova objetiva, o candidato deverá consultar e imprimir o CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO (Horário e Local de prova) que estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir das 15h do dia 09/05/2022. A identificação do local de realização da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art. 3º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, do seu DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO e do CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no link: CARTÃO DE

INFORMAÇÃO DO CANDIDATO (Horário e Local de prova).

Art. 4º Esta divulgação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Belém/PA, 06 de maio de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 795.425

Fonte: Diário Oficial nº 34.963, de 09 de maio de 2022 e Nota nº 45.771 – Ajudância Geral do CBMPA.

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

Sem Alteração

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE

ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

Diretoria de Ensino e Instrução

ANÁLISE DE APROVEITAMENTO DE CURSO

Nome	Matricula	Nome do Curso:	Área de Concentração:	Análise:	Artigo de Referência:
3 SGT QBM IVE CAROLINE SOARES BAIÁ	57189375/1	Direito Penal e Processo Penal	Direito	Atende	Art. 1º Inciso III e Art. 3º Parágrafo Único da Portaria Nº 373 de 03 de maio de 2019

Fonte: Nota nº 45.811 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

ERRATA - DIPLOMAS E CERTIFICADOS, DA NOTA Nº 45225, PUBLICADA NO BG Nº 76 DE 25/04/2022

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma:

Nome	Matricula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
3 SGT QBM LEONORA PENNA BAIÁ	57189325/1	CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	384 hs	2014	Superior - Completo

Fonte: Nota nº 45.225 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

Errata:

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma:

Nome	Matricula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
3 SGT QBM LEONORA PENNA BAIÁ	57189325/1	CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	3840 hs	2014	Superior - Completo

Fonte: Nota nº 45.813 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matricula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
2 SGT QBM ANDERSON FERNANDES MACIEL DE SOUZA	5607760/1	ATUALIZAÇÃO DE CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA	16 hs	2021	Capacitação

Fonte: Nota nº 45.824 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matricula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
1 SGT QBM ROSALDO DE SOUSA SILVA	5607337/1	GERENCIAMENTO DE CRISE	60 hs	2015	Capacitação

Fonte: Nota nº 45.825 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matricula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
1 SGT QBM ROSALDO DE SOUSA SILVA	5607337/1	EMERGENCISTA PRÉ-HOSPITALAR 2	60 hs	2011	Capacitação

Fonte: Nota nº 45.826 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matricula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
1 SGT QBM ROSALDO DE SOUSA SILVA	5607337/1	DIREITOS HUMANOS	40 hs	2010	Capacitação

Fonte: Nota nº 45.828 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matricula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
1 SGT QBM ROSALDO DE SOUSA SILVA	5607337/1	ESTÁGIO DE COMBATE A INCÊNDIO URBANO	70 hs	2018	Capacitação

Fonte: Nota nº 45.829 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma:

Nome	Matricula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
CB QBM JEFFERSON JOSÉ GARCIA NEGRÃO	57189247/1	DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL	420 hs	2021	Pós-graduação (Lato senso) - Completo

Fonte: Nota nº 45.831 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matricula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
2 SGT QBM ANDERSON FERNANDES MACIEL DE SOUZA	5607760/1	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS	40 hs	2021	Capacitação

Fonte: Nota nº 45.832 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matricula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
2 SGT QBM ANDERSON FERNANDES MACIEL DE SOUZA	5607760/1	PSICOLOGIA DAS EMERGÊNCIAS E DESASTRES	24 hs	2021	Capacitação

Fonte: Nota nº 45.833 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

Diretoria de Pessoal

TRANSFERÊNCIA DE VOLUNTÁRIO CIVIL

De acordo o Art. 22 da Portaria nº 617 de 08 de Agosto de 2018, que trata do remanejamento de Voluntários Civis do CBMPA e conforme necessidade administrativa, transfiro os Voluntário Civil abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:
VOL CIVIL WILLIAM LOBO CORREA		QCG-AJG	CEDEC

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM

Diretor de pessoal do CBMPA

Fonte: Nota nº 45.682 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Diretoria de Saúde

INSPEÇÃO DE SAÚDE - RESULTADO

ATA JRS N.º 008/2022

SESSÃO N.º 08/2022

No dia 18 de abril de 2022, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Quartel do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, a Junta Regular de Saúde da Polícia Militar do Pará (JRS/PMMPA), procedeu ao Exame de Inspeção de Saúde nos Bombeiros Militares abaixo relacionados e sobre seus estados de saúde proferiu os pareceres descritos abaixo:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	Dias:	Resultado da Inspeção:	Tipo de Concessão (Inspeção):	Obs.:	Situação:
TEN CEL QOBM ARLENSON LEMOS CARVALHO DA SILVA	51855791/1	ALEPA				APTO SEM RESTRIÇÕES	-	Deverá se apresentar no seu QUARTEL de origem no dia 28MAR2022, pronto para desenvolver suas atividades laborais (operacionais e administrativas).	Pronto
TEN CEL QOBM FABIO CARDOSO DE MORAES	5817129/1	QCG-DP				FALTOU A JRS	FALTOU A JRS	Faltou à sessão da JRS/PMMPA do dia 18ABR2022. Militar encontra-se internado. Falta justificada conforme atestado médico do dia 31MAR2022.	À Disposição da JIS
SUB TEN QBM AELSON FRANCILINO DE SOUZA	5608945/1	18º GBM	01/02/2022	30/05/2022	119	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	LTSP
SUB TEN QBM JOÃO BATISTA SOARES COSTA	5620724	28º GBM	19/04/2022	30/05/2022	42	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE		À Disposição da JIS
SUB TEN QBM LUIS OLAVO MOTA ARAUJO	5608872/1	QCG-DP				APTO SEM RESTRIÇÕES	-	Deverá se apresentar no seu QUARTEL de origem no dia 19ABR2022, pronto para desenvolver suas atividades laborais (operacionais e administrativas).	Pronto
SUB TEN QBM-COND RAIMUNDO RUBENS CARDIAS CORREA	5598591/1	ABM				APTO SEM RESTRIÇÕES	-	Deverá se apresentar no seu QUARTEL de origem no dia 19ABR2022, pronto para desenvolver suas atividades laborais (operacionais e administrativas).	Pronto
1 SGT QBM-COND JONAS HERINGER BARBOSA	5422183/1	5º GBM				FALTOU A JRS	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO MÉDICA		Pronto
2 SGT QBM JOAO MORAIS DA SILVA	5452627/1	25º GBM	19/04/2022	16/05/2022	28	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE		À Disposição da JIS
2 SGT QBM JOSE AURINO DO ROSÁRIO BARBOSA	5602556/1	1º SBM	10/03/2022	18/04/2022	40	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	LTSP
2 SGT QBM JOSE AURINO DO ROSÁRIO BARBOSA	5602556/1	1º SBM				APTO SEM RESTRIÇÕES	-	Deverá se apresentar no seu QUARTEL de origem no dia 19ABR2022, pronto para desenvolver suas atividades laborais (operacionais e administrativas).	Pronto
2 SGT QBM LUIZ ANTONIO ANDRE DIAS	5452635/1	6º GBM	27/01/2022	18/04/2022	82	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	LTSP

2 SGT QBM LUIZ ANTONIO ANDRE DIAS	5452635/1	6º GBM					APTO SEM RESTRIÇÕES	-	Deverá se apresentar no seu QUARTEL de origem no dia 19ABR2022, pronto para desenvolver suas atividades laborais (operacionais e administrativas)	Pronto
3 SGT QBM CELIO ROCHA DE JESUS	5399580/1	1º GBM	23/02/2022	24/03/2022	30	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	LTSP	
3 SGT QBM CELIO ROCHA DE JESUS	5399580/1	1º GBM					APTO SEM RESTRIÇÕES	-	Deverá se apresentar no seu QUARTEL de origem no dia 25MAR2022, pronto para desenvolver suas atividades laborais (operacionais e administrativas)	Pronto
3 SGT QBM EZEQUIEL FERREIRA DE BRITO	57173719/1	7º GBM					EM PROCESSO DE REFORMA	-	Apresentado de Ordem Superior para fins de Readaptação Funcional. Foram solicitados parecer técnico para subsidiar esta Junta Regular de Saúde.	Em Processo de Reforma
CB QBM ALGILANO CRISTINO ALMEIDA DO AMARAL	57217905/1	28º GBM	19/04/2022	11/07/2022	84	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE		À Disposição da JIS	
CB QBM CYNTHIA FLANNARY MARTINS BATISTA	57189392/1	8º GBM	19/04/2022	16/05/2022	28	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	LTSP	
CB QBM JEFFERSON DO NASCIMENTO MIGLIO	57217714/1	12º GBM					APTO SEM RESTRIÇÕES	-	Deverá se apresentar no seu QUARTEL de origem no dia 19ABR2022, pronto para desenvolver suas atividades laborais (operacionais e administrativas).	Pronto
CB QBM THIAGO ADOLPHO RAMOS CORREA	57173869/1	QCG-DP	22/02/2022	30/05/2022	98	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE		À Disposição da JIS	
CB QBM WALLACE DE JESUS SANCHES PORTILHO	57189283/1	1º GBM	18/03/2022	30/05/2022	74	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE		À Disposição da JIS	
SD QBM NARCISIO BRUNO NUNES FERREIRA	5932269/1	10º GBM					APTO	-	Apresentado de Ordem Superior para fins de Readaptação Funcional. APTO para readaptação conforme § 2º e 3º do artigo 106 da Lei Estadual 5.251 de 31JUL1985, modificada pela Lei Ordinária nº 8. 974 de 13JAN2020.	Pronto
SUB TEN RR JOSÉ MARIA PEREIRA DOS SANTOS	3370259	QCG-DP					INCAPAZ DEFINITIVAMENTE	-	A Solicitação de Reforma foi encaminhada para a Junta Policial Militar Superior de Saúde (JPMS) para fins de homologação.	Em Processo de Reforma
2 SGT RR LUZIER ALAN CAMPOS DA CUNHA	5399068/1	QCG-DP					FALTOU A JRS	FALTOU A JRS	Deixou de ser inspecionado, uma vez que foi transferido para Reserva Renumerada, conforme portaria Nº 1.146 de 15MAR2022 / IGEPREV publicada em DOE de 11ABR2022	Pronto

Sala de sessões da JRS/PMMPA, 18 de abril de 2022.

MAJ QOSPM Wanderson C. Leão

RG: 37708 / CRM-PA: 10035 - **Presidente da JRS/PMMPA**

CAP QOSPM Geraldo **Franco** de Campos JR.

RG: 39722 / CRM: 7072 - **Membro da JRS/PMMPA**

2º TEN QOSPM **Adriane** L. de O. Liberal Sousa

RG: 42755 / CRM: 9682 - **Secretária da JRS/PMMPA**

Fonte: Nota nº 45.532 - Diretoria de Saúde do CBMPA

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO

Os médicos da Polícia Militar do Pará homologaram os atestados médicos que se seguem, estes apresentados, por meio de Ofício, no Ambulatório Médico Central da PM/PA, para fins de Licença para Tratamento de Saúde Própria:



Nome	Matrícula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
TEN CEL QOBM MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES	5817072/1	15	27/04/2022	11/05/2022
2 TEN QOBM RAMON PRADO SOUSA	5932599/1	25	24/04/2022	18/05/2022
SUB TEN QBM ARONI FERREIRA MULATINHO JUNIOR	5609119/1	27	26/04/2022	22/05/2022
SUB TEN QBM-COND MARCIO PESSOA ABREU	5427673/1	03	23/04/2022	25/04/2022
SUB TEN QBM-COND MARCIO PESSOA ABREU	5427673/1	10	25/04/2022	04/05/2022
2 SGT QBM-COND JOSE FERNANDO GILEB DOS PRAZERES	5826810/1	01	25/04/2022	25/04/2022
2 SGT QBM JOSE MESSIAS FERNANDES DA SILVA	5209846/1	01	23/04/2022	23/04/2022
2 SGT QBM ROBERTO RODRIGUES MOREIRA	5162254/1	01	25/04/2022	25/04/2022
3 SGT QBM ERISON JORGE FONTES PINTO	57173433/1	05	24/04/2022	28/04/2022
3 SGT QBM ILMAR RIBEIRO DA CONCEIÇÃO JUNIOR	5268893/2	02	24/04/2022	25/04/2022
3 SGT QBM ILMAR RIBEIRO DA CONCEIÇÃO JUNIOR	5268893/2	03	28/04/2022	30/04/2022
3 SGT QBM JEFFERSON WASHINGTON BARROS DO NASCIMENTO	57173928/1	02	26/04/2022	27/04/2022
CB QBM BRUNNO JOSE RODRIGUES DE ALMEIDA	57218546/1	10	27/04/2022	06/05/2022
CB QBM JEFFERSON NONATO FARIAS ASSUNCAO	57218018/1	02	24/04/2022	25/04/2022
CB QBM JOAO HYGOR GUIMARAES SILVA	57218496/1	01	27/04/2022	27/04/2022
CB QBM KAROLINE AURINETH SILVA CAMPOS	57189233/1	07	23/04/2022	29/04/2022
CB QBM LOZUEL LEMOS TAVARES	57189326/1	14	20/04/2022	03/05/2022
CB QBM THIAGO ADOLPHO RAMOS CORREA	57173869/1	07	28/04/2022	04/05/2022
SD QBM DANIEL DA SILVA MALCHER	5916744/2	03	26/04/2022	28/04/2022

Fonte: Nota nº 45.797 - Diretoria de Saúde do CBMPA.

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO

Os médicos da Polícia Militar do Pará homologaram os atestados médicos que se seguem, estes apresentados, por meio de Ofício, no Ambulatório Médico Central da PM/PA, para fins de Licença para Tratamento de Saúde Própria:

Nome	Matrícula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
SUB TEN QBM-COND BENEDITO DOS SANTOS TAVARES	5430372/1	03	12/04/2022	14/04/2022
SUB TEN QBM-COND MARCIO PESSOA ABREU	5427673/1	04	14/04/2022	17/04/2022
SUB TEN QBM-COND MARCIO PESSOA ABREU	5427673/1	03	19/04/2022	21/04/2022
SUB TEN QBM-COND RAIMUNDO DOS ANJOS SANTA ROSA	5601827/1	01	17/04/2022	17/04/2022
1 SGT QBM OSCAR SANTOS ANSELMO	5397723/1	15	13/04/2022	27/04/2022
1 SGT QBM-COND WALDECI DOS SANTOS PINHEIRO	5430208/1	10	14/04/2022	23/04/2022
1º SGT RRCONV IVALDO DIAS SANTOS	5063337/1	03	19/04/2022	21/04/2022
2 SGT QBM-COND ANTONIO CARLOS DUARTE DE MORAES	5601835/1	01	10/04/2022	10/04/2022
2 SGT QBM JEFERSON EVANDRO MARTINS MARINHO	5209935/1	25	19/04/2022	13/05/2022
2 SGT QBM-COND JOSE FERNANDO GILEB DOS PRAZERES	5826810/1	02	13/04/2022	14/04/2022
2 SGT QBM-COND ROMULO BATISTA MAGALHAES LIRA	5826845/1	02	31/03/2022	01/04/2022
3 SGT QBM CARLOS ANDRE MENINO DE OLIVEIRA CARVALHO	5826624/1	02	30/03/2022	31/03/2022
3 SGT QBM ELDER SALIM ALVES SIQUEIRA	57173362/1	10	02/04/2022	11/04/2022
3 SGT QBM ELIAS MACEDO DIAS	5661030/1	02	18/04/2022	19/04/2022
3 SGT QBM ELIAS MACEDO DIAS	5661030/1	02	05/04/2022	06/04/2022
CB QBM DIEGO JUNIOR GONCALVES DA CUNHA	57217765/1	02	21/04/2022	22/04/2022
CB QBM ILMAR JUNIOR FIGUEIREDO FERNANDES	57189406/1	07	03/04/2022	09/04/2022
CB QBM ILMAR JUNIOR FIGUEIREDO FERNANDES	57189406/1	15	10/04/2022	24/04/2022
CB QBM JUCIVAL ALMEIDA PIEDADE JUNIOR	57217950/1	02	08/04/2022	09/04/2022
CB QBM KAROLINE AURINETH SILVA CAMPOS	57189233/1	07	16/04/2022	22/04/2022
CB QBM MAURICIO ANDREI DE ARAUJO GONÇALVES	57217908/1	05	13/04/2022	17/04/2022

Fonte: Nota nº 45.805 - Diretoria de Saúde do CBMPA.

Ajudância Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

DIÁRIA

PORTARIA Nº 0662/2022 - GAB/SEMAS 12 DE ABRIL DE 2022.

Objetivo: Participar de ação de fiscalização ambiental integrada com órgãos que compõem a Força Estadual de Combate ao Desmatamento conforme Decreto 551/2020.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Altamira/PA

Destino: São Félix Do Xingu/Apa Triunfo Do Xingu/PA

Período: 19/04 a 05/05/2022 – 16 e 1/2 diárias.

Servidor:

- 5905072/2 - **MICHAEL RODRIGO OLIVEIRA DA CRUZ** - (Soldado Bombeiro Militar)

ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa de Financeira

Protocolo: 784.925

Fonte: Diário Oficial nº 34.963, de 09 de maio de 2022 e Nota nº 45.770 – Ajudância Geral do CBMPA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 063/2022/CCV/GAB.SEC/SEGUP.

Dispõe sobre designação de Fiscal e Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento.

O Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.774, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios e congêneres firmados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

CONSIDERANDO o comando insculpido nos artigos 67 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, quanto às determinações legais para o acompanhamento e a fiscalização dos contratos administrativos; e que aplica-se, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração; e

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse; e

CONSIDERANDO o previsto na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 que estabelece as normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse; e

CONSIDERANDO a celebração do CONVÊNIO Nº 001/2022, celebrado junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DE MARABÁ - SMSI, oriundo do Processo Eletrônico n.º 2021/1358933, que tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes visando o desenvolvimento de atividades integradas na área de ensino do Sistema de Segurança Pública, com fim de realizar o Curso de Formação de Guarda Municipal de Marabá, conforme as cláusulas especificadas no instrumento; que

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor TCEL PM JOSÉ GALDINO RIBEIRO JÚNIOR, Matrícula Funcional: 5420598, como titular para acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio.

Art. 2º. Designar o servidor **1º TEN BM LÚCIO MAURO DOS SANTOS COSTA**, Matrícula Funcional: 5598257, para atuar como suplente e em substituição ao titular nos casos de ausência, impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º. Caberá ao fiscal as seguintes atribuições:

- acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido instrumentosob sua gestão;
- monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a vigência do instrumento;
- observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- comunicar à autoridade competente, com antecedência, a data de expiração da vigência do ajuste, nos casos de eventual necessidade de prorrogação;
- elaborar relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do instrumento;
- anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do convênio;
- registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do convênio; e
- propor ao gestor, na hipótese de descumprimento do convênio, a aplicação de sanções de acordo com as regras estabelecidas no Convênio ou congêneres.

Art. 4º. Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 05 de maio de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 795.353

Fonte: Diário Oficial nº 34.963, de 09 de maio de 2022 e Nota nº 45.772 – Ajudância Geral do CBMPA.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

EXTRATO DE PORTARIA Nº 375/2022 – DI/CMG, DE 06 DE MAIO DE 2022

Objetivo: a serviço do Governo do Estado;

Município de Origem: Belém/PA;

Destino: Capanema/PA;

Período: 01/05/2022;

Quantidade de diárias: 1,0 (alimentação);

Servidor: 3º SGT BM Luiz Carlos Martins da Silva Junior, MF nº 54185004/2;

Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno.

Ordenador: CEL QOPM Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues.

Protocolo: 795.140

Fonte: Diário Oficial nº 34.963, de 09 de maio de 2022 e Nota nº 45.773 – Ajudância Geral do CBMPA.

Comissão de Justiça

PARECER Nº 098/2022 - COJ. SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVA INSPEÇÃO MÉDICA, DIANTE DO PARECER INDICATIVO DE REFORMA.

PARECER Nº 098/2022 - COJ

INTERESSADO: 3º Sgt. BM Luiz Pereira dos Santos.

ORIGEM: Gabinete do Comando.

ASSUNTO: solicitação de manifestação jurídica acerca da possibilidade de realização de nova inspeção médica, diante do parecer indicativo de reforma.

Anexos: Protocolo eletrônico nº 2021/1487747.

EMENTA: ART’s. 106 e 111 DA LEI Nº 5.251, DE 31 DE JULHO DE 1985 – ESTATUTO DA PMPA, ALTERADO PELA LEI Nº 8.974, DE 13 DE JANEIRO DE 2020. TEMPUS REGIT ACTUM. PEDIDO DE REANÁLISE DO PARECER MÉDICO. REFORMA. IMPOSSIBILIDADE.

I - DA INTRODUÇÃO:

DA CONSULTA E DOS FATOS

O Diretor de Saúde do CBMPA, Cel. QOBM Jaime Rosa de Oliveira, solicita manifestação jurídica em torno do pedido formulado pela representante legal do 3º Sgt. BM Luiz Pereira dos Santos, em que solicita nova inspeção pela JRS (Junta Regular de Saúde) e JPMSS (Junta Policial Militar Superior de Saúde), para fins de avaliação de seu atual estado clínico, passe a ser julgado incapaz definitivamente, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho, nos termos do art. 109, §2º do Estatuto - Lei 5.251 de 31 de julho de 1985, ora vigente à época.

Informa ainda que o militar é lotado no 23º Grupamento Bombeiro Militar, que foi afastado pela Junta Regular de Saúde – JRS há mais de 02 (dois) anos, e atualmente indicado para “REFORMA”, após ter sido considerado incapaz definitivamente para atividade bombeiro militar, porém na condição de “PODENDO PROVER OS MEIOS”, conforme Sessão Ordinária de Perícia Médica nº 016/2021 - JRS PM/BM.

Com fins de sustentar seu pedido, a representante legal juntou laudo médico, demonstrando que desde 2018 o militar possuía incapacidade para o desenvolvimento suas atividades laborais.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

A Magna Carta de 1988 alicerçou princípios que devem ser seguidos pelos agentes públicos, sob pena de praticar atos inválidos e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil ou criminal, dependendo do caso. O princípio da legalidade aparece expressamente na nossa Constituição Federal em seu art. 37, caput, que dispõe, *in verbis*:

“a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

(nosso grifo)

Assim, considerando que a Administração Pública está atrelada a lei, somente lhe é permitido fazer o que a lei autoriza, tornando inviável a concessão de direito ou vantagem a servidor público/militar sem autorização legal.

No mesmo sentido, preleciona Hely Lopes Meirelles in *Direito Administrativo Brasileiro*. 42. ed. São Paulo: Malheiros, 2000, pág. 93:

“(…)”

A legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

(…)

Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei significa “deve fazer assim”.

As leis administrativas são, normalmente, de ordem pública e seus preceitos não podem ser descumpridos, nem mesmo por acordo ou vontade conjunta de seus aplicadores e destinatários, uma vez que contêm verdadeiros poderes-deveres, irregáveis pelos agentes públicos. Por outras palavras, a natureza da função pública e a finalidade do Estado impedem que seus agentes deixem de exercer os poderes e de cumprir os deveres que a lei lhes impõe. Tais poderes, conferidos à Administração Pública para serem utilizados em benefício da coletividade, não podem ser renunciados ou descumpridos pelo administrador sem ofensa ao bem comum, que é o supremo e único objetivo de toda ação administrativa.

(…)”.

Em análise, observa-se na documentação juntada pelo requerente, que o motivo que ensejou sua reforma, foi com base no artigo 108, inciso V da Lei nº 5.251/1985, vigente à época, sendo declarado incapaz definitivamente para o serviço bombeiro militar, porém podendo prover meios para sua subsistência. Vejamos:

SEÇÃO III - DA REFORMA

Art. 106 - A passagem do Policial-Militar à situação de inatividade, mediante reforma, será sempre "ex-offício" e ser-lhe-á aplicada desde que:

I- ferimento recebido em operações Policiais-Militares ou manutenção da ordem pública;

II- enfermidade contraída em operações Policiais-Militares ou na manutenção da ordem pública, ou enfermidade cuja causa eficiente decorra de uma dessas situações;

III- acidente em serviço;

IV- doença, moléstia ou enfermidade adquirida em tempo de paz, com relação de causa e efeito às condições inerentes ao serviço;

V- **tuberculose ativa, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, mal de Parkinson, pênfigo, espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, alienação mental e outras moléstias que a lei indicar com base nas conclusões da medicina especializada;**

VI- acidente ou doença, moléstia ou enfermidade, sem relação de causa e efeito com o serviço.

§ 1º - Os casos que tratam os incisos I, II, III e IV deste artigo, serão, provados por Atestado de Origem, Inquérito Sanitário de Origem ou ficha de evacuação, sendo os termos do acidente, baixa ao hospital, papelada de tratamento nas enfermarias e hospitais e os registros de baixa utilizados como meios subsidiários para esclarecer a situação. Prescreve em 01 (um) e 120 (cento e vinte) dias respectivamente, o direito de participar o acidente ou requerer a instauração de Inquérito Sanitário de Origem (ISO).

§ 2º - O Policiais Militares julgados incapazes por um dos motivos constantes do item V deste artigo somente poderão ser reformados após a homologação, por Junta Policial Militar Superior de Saúde, da inspeção de saúde que conclui pela incapacidade definitiva, obedecida a regulamentação específica ou peculiar.

(…)

Art. 109 - O Policial Militar da ativa julgado incapaz definitivamente por um dos motivos constantes dos incisos I, II, III, IV e V do artigo anterior será reformado com qualquer tempo de serviço.

(Grifo nosso)

Realizando levantamentos em Boletins Gerais da instituição, esta comissão constatou que militar teve o Parecer e diagnóstico da JRS/PM – BM, homologado, com indicativo de reforma pela Junta Policial Militar Superior de Saúde, no dia 27 de outubro de 2021, o qual declara o militar incapaz definitivamente para o serviço bombeiro militar, podendo prover os meios para sua subsistência, nos termos do artigo 108, inciso V da Lei nº 5.251/1985, publicado em Boletim Geral nº 7 de 11 de janeiro de 2022.

Compulsando-se os autos, observa-se que as documentações médicas juntadas ao pedido são de data anterior a Sessão Ordinária de Perícia Médica nº 016/2021 - JRS PM/BM. Desta forma, diante da ausência de informações novas sobre sua condição clínica, manifesta-se pelo indeferimento do pleito.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 02 de maio de 2022.

Natanael Bastos Ferreira - **Maj** QOBM

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ

I – Concordo com o presente Parecer.

II - Encaminho à consideração superior.

Thais Mina Kusakari- **Tcel** QOCBM

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

I- Decido por:

(X) Aprovar o presente parecer;

() Aprovar com ressalvas o presente parecer;

() Não aprovar.

II- À DS e DP para conhecimento e providências;

III- À AJG para publicação em BG.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA- CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2021/148.747 - PAE.

Fonte: Nota nº 45.701 - Comissão de Justiça do CBMPA.



**PARECER Nº 101/2022 - COJ. ANÁLISE E PARECER SOBRE A
POSSIBILIDADE DE COTAÇÃO ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE UMA
BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA PARA O 1º GBM.**

PARECER Nº 101/2022 - COJ.

INTERESSADO: Diretoria de Apoio Logístico – DAL

ORIGEM: 1º Grupamento Bombeiro Militar.

ASSUNTO: análise e parecer sobre a possibilidade de cotação eletrônica para aquisição de uma bomba d'água centrífuga para o 1º gbm.

ANEXO: processo eletrônico nº 2022/177230.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ANÁLISE E PARECER SOBRE A POSSIBILIDADE DE COTAÇÃO ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA PARA O 1º GBM. DISPENSA. ARTIGO 24, II DA LEI Nº 8.666/1993. COTAÇÃO ELETRÔNICA. POSSIBILIDADE.

I - DA INTRODUÇÃO:

DOS FATOS E DA CONSULTA

O MAJ QOBM Arthur Arteaga Durans Vilacorta, Subdiretor de Apoio Logístico do CBMPA, na data de 28 de abril de 2022, despachou para esta Comissão de Justiça a solicitação de parecer jurídico para aquisição de uma bomba d'água centrífuga para o 1º GBM.

O Tcel. QOBM Átila das Neves Portilho, Comandante do 1º GBM, por meio do memorando nº 54/2022 1º GBM - CBM, de 11 de fevereiro de 2022, solicitou a aquisição de uma bomba d'água, conforme termo de referência, para substituir a existente na Unidade que encontra-se com defeito, assim permitindo um melhor desempenho dos serviços ordinários às guarnições que encontram-se nos serviços.

Foi confeccionado mapa comparativo de preço médio e apurado pela Diretoria de Apoio Logístico, na data de 09 de março de 2022, com os seguintes orçamentos:

BOMBA SHOPPING – R\$ 4.225,50 (quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos);

MÉRITO COMERCIAL – R\$ 1.516,30 (mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos);

LOJA DO MECÂNICO – R\$ 1.529,90 (mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos)

BANCO DE PREÇOS – R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais);

MÉDIA – R\$ 2.812,93 (dois mil, oitocentos e doze reais e noventa e três centavos);

SIMAS - Sem referência;

Valor de referência– R\$ 2.812,93 (dois mil, oitocentos e doze reais e noventa e três centavos).

O Subdiretor de Apoio Logístico, por meio de despacho datado de 09 de março de 2022, solicitou à Diretoria de Finanças informações referentes à disponibilidade orçamentária para aquisição de uma bomba d'água centrífuga para o 1º GBM, recebeu a resposta do CAP QOBM - Luís Fábio Conceição da Silva, Subdiretor de Finanças do CBMPA, de que há previsão de recurso orçamentário, conforme discriminado abaixo:

Dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 310101

Fontes de recursos: 0101000000 – Tesouro.

Funcional Programática: 06.182.1502.7563 – Adequação de Unidade do CBMPA.

Elemento de despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

Plano Interno: 1050007563E

Valor: R\$ 2.812,93 (dois mil, oitocentos e doze reais e noventa e três centavos).

O Exmº Senhor Comandante geral do CBMPA, por meio de despacho datado em 26 de abril de 2022, autorizou a despesa pública para atendimento do pleito, na modalidade Cotação Eletrônica, no valor total de R\$ 2.812,93 (dois mil, oitocentos e doze reais e noventa e três centavos), conforme disponibilidade orçamentária.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

O presente parecer está adstrito aos requisitos jurídicos que norteiam a questão, não abrangendo os aspectos de natureza financeira, técnica e comercial, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantidades, requisitos, especificações, existência de dotação orçamentária suficiente para atendimento das necessidades da Corporação e cumprimento do objeto contratual, entre outros, os quais devem ser regularmente apurados e conferidos pela autoridade responsável, não se mostrando tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico, que realiza a análise à luz das legislações em vigor, motivo pelo qual recomendamos desde já que a Diretoria de Apoio Logístico mantenha o controle sobre a necessidade do que está sendo licitado e dos contratos que encontram-se em vigência para evitar duplicidade de objetos, ou aquisições sucessivas que possam ultrapassar o valor máximo destinado para compras diretas por dispensa de licitação.

Por sua vez, presume-se que a Diretoria de Apoio Logístico exauriu todas as opções para a pesquisa de mercado na busca de orçamentos dos bens que se pretende adquirir, visando a obtenção de preços e condições mais vantajosas à administração.

Partindo para uma análise da Constituição Federal, resta entender que nossa Carta Magna obriga a Administração Pública a licitar tudo que o Estado deseja comprar, tanto produtos quanto serviços, existindo a necessidade de se organizar um processo licitatório, que consiste em uma competição entre empresas interessadas no determinado fornecimento. Este é o preceito sedimentado expressamente em:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)
XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

(grifo nosso)

Ocorre que a própria Constituição Federal especifica as exceções a esta obrigatoriedade, no momento em que faz uma ressalva à exigência de licitação prévia ao dispor "*ressalvados os casos especificados na legislação*". Isso permite que lei ordinária fixe os casos de dispensa de licitação.

A Lei nº 8.666/1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública é taxativa ao expor as hipóteses em que o processo licitatório é dispensável, da seguinte maneira:

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

(...)

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II- para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite- até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O caso em análise possui enquadramento no dispositivo legal por seu valor não ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezezetes mil e seiscentos reais), o que equivale ao limite de 10% (dez por cento) previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/1993 (valores atualizados pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018), satisfazendo o quesito de legalidade do procedimento. Vejamos:

Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

ficam atualizados nos seguintes termos:

[...]

II- para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços- até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência- acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

(grifo nosso)

Desta forma, fica claro que a licitação dispensável ocorre quando a Administração Pública até poderia realizar uma licitação, mas por conveniência e oportunidade ele não a organiza. Nesse caso, se opta por não burocratizar o processo e compra-se direto de um fornecedor. Porém, é relevante expor que o administrador deve justificar porque efetuou a compra sem licitação e que o valor está de acordo com o preço de mercado, para que se busque a melhor opção de negociação para a Administração Pública, haja vista que seu principal objetivo é o interesse público.

É neste contexto que se insere o Sistema de Cotação Eletrônica, que foi instituído pelo Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010 e alterado pelo Decreto nº 856, de 24 de junho de 2020, sendo destinado à aquisição de bens e contratação de serviços pelos órgãos da Administração Pública Estadual, controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo. Podemos depreender de seus dispositivos:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços para aquisição de bens e contratação de serviços pelos órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo.

Art. 2º As aquisições de bens e contratações de serviços para os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e suas subsidiárias, nas hipóteses dispensáveis de licitação previstas em lei, em que seja possível a competição entre fornecedores, deverão ser processadas, obrigatoriamente, em sessão pública, à distância, por meio de sistema que promova a comunicação pela Rede Mundial de Computadores (internet).

Além disso, a Instrução Normativa SEAD/DGL Nº 001, de 09 de abril de 2012, que dispõe sobre os procedimentos para realização de cotação eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação, com fundamento nos incisos I, II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, determina o seguinte preceito:

Art. 12. Os servidores que conduzirão os procedimentos de compras/contratações por cotação eletrônica deverão ser designados mediante portaria publicada no Diário Oficial do Estado pela autoridade competente do órgão ou entidade.

Quanto a esta exigência, por meio da Portaria nº 495, publicada em Boletim Geral nº 229 de 13 de dezembro de 2021, o Exmº. Sr. Comandante Geral do CBMPA designou os militares que serão responsáveis pelos procedimentos para realização de cotações eletrônicas para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação.

Cumprir destacar, em relação a pesquisa de mercado, as disposições constantes na Instrução Normativa nº 002-SEAD de 06 de novembro de 2018 que normatiza os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços no âmbito da administração pública estadual que em seu art. 2º estipula os parâmetros a serem adotados na pesquisa de preços no Estado, conforme a seguir transcrito.

Art. 1º Os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços, visando a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades dependentes, na forma prevista no art. 2º, III da Lei



Complementar 101, de 04 de maio de 2000, obedecerão ao disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º A pesquisa de preços, a que se refere o artigo anterior, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I- Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>

II- Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços.

III- pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV- pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo deverão ser utilizados, preferencialmente, de forma combinada, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II, competindo à autoridade competente justificar a utilização isolada do parâmetro, quando for o caso.

§2º Em todos os casos a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência deve ser demonstrada no processo administrativo.

§3º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores excessivamente baixos e os excessivamente elevados.

§4º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§5º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§6º Para desconsideração dos preços excessivamente baixos e/ ou elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§7º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

(grifo nosso)

No âmbito da Corporação foi publicado a Portaria nº 25 de 20 de janeiro de 2021, no D.O.E nº 34.468, de 22 de janeiro de 2021, que normatiza os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços, com base nas orientações das Instruções Normativas nº 02 e 03, da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, devendo ser observado pelo setor competente ao realizar a pesquisa de preço.

Assim, o entendimento firmado é no sentido de que a adoção desse sistema, que de maneira bem resumida podemos concluir que é uma espécie de pregão simplificado, tendo em vista que promove um ambiente de ampla competição na medida em que possibilita uma disputa de lances virtuais entre quaisquer interessados cadastrados no sistema, auxiliando na observância dos princípios aplicáveis à Administração Pública e proporcionando ao gestor selecionar a melhor proposta, torna ainda mais transparente todo o procedimento relativo às compras, o que gera como consequência uma fiel obediência à isonomia e a impessoalidade da contratação.

Firma-se então a Cotação eletrônica como a forma da Administração Pública obter propostas para aquisições de pequeno valor, cujas despesas enquadrem-se na modalidade dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, com seus valores atualizados conforme demonstrado anteriormente.

É válido expor ainda os termos do Decreto nº 1.504, de 26 de abril de 2021, onde consta a determinação para que a Administração Pública do Estado do Pará seguir utilizando a disciplina constante da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 até a edição de Decreto Estadual que estabeleça, em vista de normas estaduais regulamentadoras, a implantação gradual das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Vejamos:

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração, na realização de procedimentos que tenham por objetivo a contratação de obras, serviços, compras, alienações, locações e concessões, deverão seguir utilizando a disciplina constante da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com exceção dos seus arts. 89 a 108, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além da Lei Estadual nº 5.416, de 11 de dezembro de 1987, e Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, até a edição de Decreto Estadual que estabeleça, em vista de normas estaduais regulamentadoras, a implantação gradual das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Por fim, resta atentar para os termos do Decreto Estadual nº 955, de 12 agosto de 2020, publicado em DOE nº 34.312, de 14 de agosto de 2020, que estabelece medidas de austeridade para o reequilíbrio fiscal e financeiro do Poder Executivo Estadual, especialmente em:

Art. 8º. As exceções previstas neste Decreto serão autorizadas pelo Grupo Técnico de Ajuste Fiscal (GTAF), à vista de solicitações, dirigidas e encaminhadas ao seu Coordenador, dos titulares dos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto, devidamente fundamentadas à luz do interesse público.

Parágrafo único. Fica dispensada a apresentação das solicitações de que trata o caput deste artigo quando disserem respeito a despesas:

I- realizadas com compras ou serviços de pequeno valor, desde que não sejam de obras ou outros serviços de engenharia, assim considerados aqueles que não superem o montante de 10% (dez por cento) do limite previsto no art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

(...)

(grifo nosso)

Notadamente, observa-se que o caso em tela se amolda ao permissivo constante no art. 8º, I do Decreto nº 955/2020, pois não ultrapassa o valor previsto no art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 para compras e serviços de pequeno valor.

III - DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, observadas as orientações constantes na fundamentação jurídica elencada, esta Comissão de Justiça se manifesta favoravelmente ao processo cotação eletrônica para aquisição de uma bomba d’água centrífuga para o 1º GBM.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 02 de maio de 2022.

Natanael Bastos Ferreira - **MAJ** QOBM

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO PRESIDENTE DA COJ

I- Concordo com o Parecer.

II- Encaminho a consideração superior.

Thais Mina Kusakari- **Tcel** QOCBM

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

I- Decido por:

(X) Aprovar o presente parecer;

() Aprovar com ressalvas o presente parecer;

() Não aprovar.

II- À DAL para conhecimento e providências.

III- À A.J.G para publicação em Boletim Geral.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2022/177.230 - PAE.

Fonte: Nota nº 45.704 - Comissão de Justiça do CBMPA.

Almoxarifado Central

DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

Almoxarifado Geral do CBMPA

Relatório mensal de distribuição de material permanente para as unidades e setores do CBMPA dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2022.

DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES			
Ordem	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Nº do BG/ PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Janeiro			
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÔ QUIMICO SECO ABC 6KG	107	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
2	CADEIRA DIRETOR BASE FIXA	8	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
3	CAIAQUE DE SALVAMENTO - ÚNICA	5	64
4	ARMARIO TIPO ESCANINHO COM 15 NICHOS INDIVIDUAIS	4	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
5	NOTEBOOK SSD256 TELA 14" WIND 10	2	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
6	CILINDRO DE MERGULHO SPARE AIR	10	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
TOTAL		136	
Fevereiro			
7	ARMARIO TIPO ESCANINHO COM 15 NICHOS INDIVIDUAIS	6	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
8	CADEIRA DIRETOR BASE FIXA	7	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
9	CAIAQUE DE SALVAMENTO - ÚNICA	4	64
10	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÔ QUIMICO SECO ABC 6KG	67	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
11	GPS PORTATIL GARMIN GPSMAP 64CSX SERVICE	18	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
12	FOGÃO ESMALTEC 4 BOCAS BIVOLT BRACO	1	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
13	ESPRESSO DE FRUTAS SUÇO EXPRESS 127V VERMELHO	1	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
14	LIQUIDIFICADOR 127V VERMELHO	1	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
15	FLUXOMETRO O2 -15 MODELO 2020	50	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
16	VALVULA CILINDRO COM FLUXOMETRO O2	100	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
TOTAL		255	
Março			



17	CADEIRA DIRETOR BASE FIXA	5	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
18	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÔ QUIMICO SECO ABC 6KG	30	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
19	MESA EM MDF REDONDA	1	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
20	PRANCHA LONGBOARD - ÚNICA	1	64
21	TV LED 65 4K LG UP7550	1	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
22	KIT OXIGÊNIO PORTÁTIL 3L	60	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
23	OXIMETRO DE PULSO VEJA PULSE	45	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
TOTAL		143	

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO- MAJOR QOBM

Chefe do Almoarifado Geral do CBMPA
Fonte: Nota nº 45.821 - Almoarifado Geral do CBMPA

Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização

TORNAR SEM EFEITO

FÉRIAS PROPORCIONAIS

Tornar sem efeito, o período de férias proporcional do 2º SGT BM Raimundo **Bolívar** Moraes Costa referente ao período trabalhado no ano de 1994, a ser gozado no ano de 1995, publicado no Boletim Geral nº 28 de 10/02/2022.

Ananindeua-Pa, 05 de maio de 2022.

ALYNE GISELLE CAMELLO LOUZEIRO - TCEL QOBM

Comandante do CFAE.
Fonte: Fonte: Nota nº 45.696 - CFAE

Comando Operacional

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

NOTA DE SERVIÇO Nº078/2022-COP, “**TESTE DE PROFICIÊNCIA EM PREVENÇÃO BALNEÁRIA MAIO - 2022**”.
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS 2022 DO CBMPA - CAI 2022 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº044/2022-2ºGBM, “**COPA RURAL DE FUTEBOL 2022**”.
PROTOCOLO: 2022/535076 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº008/2022-SEÇÃO LOGÍSTICA/COP, “**TRANSPORTE DE PESSOAL DA COMUNIDADE EM MARABÁ DEVIDO ÀS ENCHENTES**”.
PROTOCOLO: 2022/533829 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº037/2022-24ºGBM, “**DESLOCAMENTO DA VTR ARL-23 PARA APANHAR MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E APH NO QCG, NA CIDADE DE BELÉM-PA**”.
PROTOCOLO: 2022/530634 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº040/2022-8ºGBM, “**APOIO À COMPEDEC DE TUCURUI**”.
PROTOCOLO: 2022/531359 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº043/2022-2ºGBM, “**PRÁTICA DE TIRO POLICIAL COM PT.40 - CFP PM 2022**”.
PROTOCOLO: 2022/527788 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº019/2022-12ºGBM, “**PREVENÇÃO POR GUARDA-VIDAS NO BALNEÁRIO DE CARAPARU**”.
PROTOCOLO: 2022/533616 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº040/2022-2ºGBM, “**CORTE E PODA DE ÁRVORE**”.
PROTOCOLO: 2022/532199 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº029/2022-15ºGBM, “**BUSCAR MATERIAL NO COP/SARE E ALMOXARIFADO GERAL DO CBMPA, E REALIZAR A TROCA DOS PNEUS DA VTR URL-06 NA AUTORIZADA CREDCARD, NO DIA 03 DE MAIO DE 2022**”.
PROTOCOLO: 2022/525836 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº024/2022-9ºGBM, “**BUSCA DE PESSOA DESAPARECIDA NO MUNICÍPIO DE TUCURUI/PA**”.
PROTOCOLO: 2022/521955 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº031/2022-7ºGBM, “**OPERAÇÃO TAPAJÓS - ETAPA NOVO PROGRESSO**”.
PROTOCOLO: 2022/516261 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº018/2022-16ºGBM, “**I FESTA E CORRIDA DO TRABALHADOR DA PREFEITURA DE CANAÃ DOS CARAJÁS**”.
PROTOCOLO: 2022/514612 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº036/2022-24ºGBM, “**SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DO ÔNIBUS DE BRAGANÇA/PA A BELÉM/PA**”.
PROTOCOLO: 2022/518323 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº039/2022-2ºGBM, “**SERVIÇO DE GUARDA-VIDAS CRAS SANTA HELENA**”.

PROTOCOLO: 2022/513266 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº019/2022-16ºGBM, “**DESLOCAMENTO DA VTR ARL-37 A CAPITAL DO ESTADO ALMOXARIADO CENTRAL**”.
PROTOCOLO: 2022/515982 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº015/2022-19ºGBM, “**PREVENÇÃO/APOIO NA INSTRUÇÃO PRÁTICA DE ARMAMENTO E TIRO POLICIAL DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇA PMPA CFP PM 2022**”.
PROTOCOLO: 2022/512342 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº033/2022-7ºGBM, “**SERVIÇO DE PREVENÇÃO EM PRÁTICAS DE TIRO CFP PM 2022**”.
PROTOCOLO: 2022/518747 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº027/2022-1ºGMAF, “**PREVENÇÃO AQUÁTICA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR DA APPD**”.
PROTOCOLO: 2022/475174 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº032/2022-7ºGBM, “**SERVIÇO DE PREVENÇÃO EM CAPACITAÇÃO PARA OS MOTOTAXISTAS DE ITAITUBA**”.
PROTOCOLO: 2022/518637 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE INSTRUÇÃO Nº001/2022-24ºGBM, “**PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E APH**”.
PROTOCOLO: 2022/518649 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº017/2022-16ºGBM, “**INAUGURAÇÃO DA BASE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA EM MARABÁ**”.
PROTOCOLO: 2022/499958 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº079/2022-5ºGBM, “**APOIO AO CFP DA PM**”.
PROTOCOLO: 2022/517216 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº004/2022-15ºGBM, “**OPERAÇÃO REGISTRATION FECHAMENTO DO CADASTRO ELEITORAL 2022**”.
PROTOCOLO: 2022/518329 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº082/2022-5ºGBM, “**APOIO AS BUSCAS EM NOVO REPARTIMENTO**”.
PROTOCOLO: 2022/519696 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº028/2022-9ºGBM, “**INSTRUÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS - EMEIF FLORENCIO FILHO**”.
PROTOCOLO: 2022/558550 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº047/2022-2ºGBM, “**PALESTRA SOBRE ACIDENTES DOMÉSTICOS - EMEIF LUIZ AUGUSTO PAIVA DE OLIVEIRA**”.
PROTOCOLO: 2022/557309 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº057/2022-4ºGBM, “**APOIO AO 3ºBPM**”.
PROTOCOLO: 2022/537039 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº046/2022-2ºGBM, “**PRÁTICA DE TIRO POLICIAL COM PT 40 - CFP PM 2022**”.
PROTOCOLO: 2022/555559 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº045/2022-2ºGBM, “**SERVIÇO DE GUARDA-VIDAS/EMEIEF ERNESTA MARTINS DAS NEVES**”.
PROTOCOLO: 2022/555222 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº032/2022-ABM, “**CORTE DE ÁRVORE**”.
PROTOCOLO: 2022/546876 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº029/2022-17ºGBM, “**SERVIÇO DE SUPRESSÃO E PODA DE VEGETAL EM RESIDÊNCIA**”.
PROTOCOLO: 2022/561365 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº037/2022-ABM, “**PREVENÇÃO - TER**”.
PROTOCOLO: 2022/518967 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº032/2022-15ºGBM, “**PREVENÇÃO DURANTE A INSTRUÇÃO DE TIRO POLICIAL DO CFP PM - POLO ABAETETUBA**”.
PROTOCOLO: 2022/562140 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº059/2022-4ºGBM, “**APOIO A OPERAÇÃO PARADOR 27**”.
PROTOCOLO: 2022/547131 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº008/2022-19ºGBM, “**SUPRESSÃO DE VEGETAL**”.
PROTOCOLO: 2022/286420 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº039/2022-8ºGBM, “**OFICINA DAS PROFISSÕES UFPA**”.
PROTOCOLO: 2022/516758 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº024/2022-22ºGBM, “**EVENTO DIA DO TRABALHADOR**”.
PROTOCOLO: 2022/516353 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº025/2022-22ºGBM, “**FECHAMENTO DO CADASTRO ELEITORAL 2022**”.
PROTOCOLO: 2022/516369 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº009/2022-SEÇÃO DE LOGÍSTICA/COP, “**PREVENÇÃO NO TRANSPORTE DE MILITARES PARA ATENDER O 21ºGBM NO TREINAMENTO NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**”.
PROTOCOLO: 2022/515543 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº022/2022-1ºGBM, “**INSTRUÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO AOS SERVIDORES DO CENSIPAM**”.
PROTOCOLO: 2022/472371 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº027/2022-15ºGBM, “**PREVENÇÃO DURANTE A INSTRUÇÃO DE TIRO POLICIAL DO CFP PM - POLO BARCARENA**”.
PROTOCOLO: 2022/523189 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº027/2022-1ºGPA, “**PREVENÇÃO NO CAMPEONATO BRASILEIRO SÉRIE C/2022 PAYSANDU X YPIRANGA**”.
PROTOCOLO: 2022/522977 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº034/2022-7ºGBM, “**SERVIÇO DE PREVENÇÃO EM MARCHA ADMINISTRATIVA CFP PM - 2022**”.
PROTOCOLO: 2022/547368 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº051/2022-10ºGBM, “**AÇÃO PREVENTIVA DURANTE CAPACITAÇÃO PARA O USO DE ESPARGIDOR DE SOLUÇÃO LACRIMOGENEA REALIZADA PELA PMPA**”.

PROTOCOLO: 2022/547878 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº032/2022-23ºGBM, “**CURSO DE TIRO DO CFP PM 2022**”.

PROTOCOLO: 2022/540404 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº028/2022-1ºGPA, “**PREVENÇÃO NO EVENTO ESPORTIVO ALUSIVO AO DIA DO TRABALHADOR NO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA**”.

PROTOCOLO: 2022/522990 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº018/2022-11ºGBM, “**DIA DO TRABALHADOR**”.

PROTOCOLO: 2022/519547 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº030/2022-23ºGBM, “**MANDATO DE REITEGRAÇÃO DE POSSE**”.

PROTOCOLO: 2022/526984 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº038/2022-ABM, “**PREVENÇÃO - CRAS**”.

PROTOCOLO: 2022/527548 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº029/2022-1ºGPA, “**PREVENÇÃO NA INSTRUÇÃO PRÁTICA DE TIRO DE PISTOLA E CARABINA TÁTICA PARA OS ALUNOS DO CFP - PM NO CTP NO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA**”.

PROTOCOLO: 2022/533834 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº021/2022-12ºGBM, “**PREVENÇÃO POR GUARDA-VIDAS NO BALNEÁRIO DE CARAPARU**”.

PROTOCOLO: 2022/533769 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº044/2022-8ºGBM, “**APOIO AO CFP PM TUCURUI – STAND DE TIRO MAIO**”.

PROTOCOLO: 2022/555189 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº010/2022-4ºGBM, “**TREINAMENTO DE PREVENÇÃO E SEGUANÇA CONTRA INCÊNDIO FLORESTAL**”.

PROTOCOLO: 2022/533284 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº026/2022-9ºGBM, “**PREVENÇÃO NA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO CONCURSO DOS CORPO DE BOMBEIROS**”.

PROTOCOLO: 2022/558163 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº089/2022-5ºGBM, “**APOIO AO CFP PM**”.

PROTOCOLO: 2022/555416 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº031/2022-1ºGPA, “**PREVENÇÃO NA INSTRUÇÃO PRÁTICA DE TIRO DE PISTOLA E CARABINA TÁTICA PARA OS ALUNOS DO CFP PM/PA NO MINICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA**”.

PROTOCOLO: 2022/549528 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº025/2022-1ºGBM, “**PALESTRA DE BUSCA, SALVAEMTO E RESGATE AS VITIMAS DE ACIDENTES DE TRABALHO PARA OS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA ESCOLA DE ENSINO TÉCNICO DO ESTADO DO PARÁ DR. CELSO MALCHER**”.

PROTOCOLO: 2022/556889 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº042/2022-2ºGBM, “**REFORÇO DA ESCALA DE CONDUTOR**”.

PROTOCOLO: 2022/527545 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº030/2022-17ºGBM, “**SERVIÇO DE PREVENÇÃO PELA INAUGURAÇÃO DA NOVA PRAÇA ESPAÇO ESPORTIVO DO BAIRRO DO ARAPIRANGA NA CIDADE DE VIGIA DE NAZARÉ-PA**”.

PROTOCOLO: 2022/554910 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE INSTRUÇÃO Nº002/2022-24ºGBM, “**INSTRUÇÃO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR**”.

PROTOCOLO: 2022/556175 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº134/2022-23ºGBM, “**MANDATO DE REITEGRAÇÃO DE POSSE**”.

PROTOCOLO: 2022/551660 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº030/2022-1ºGPA, “**PREVENÇÃO NA OPERAÇÃO INTEGRADA BONUM SOMNO NO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS**”.

PROTOCOLO: 2022/537940 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

Fonte: Nota nº 45.823 - Comando Operacional do CBMPA.

5º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO Nº006/2022 SAT

Aprovo a Ordem de Serviço Nº 006/5ºGBM - MAIO 2022, que tem por finalidade Serviços preventivos de fiscalização e vistoria técnica conforme lei nº 8234, afim de atender a solicitação via ofício nº009/2022 DEFESA CIVIL- PMSAGA no município de São Geraldo do Araguaia, no palco local de show pirotécnico e instalações elétricas. Do evento de festividade do aniversário de 32 anos de São Geraldo do Araguaia/PA, no dia 07 de maio de 2022.

Fonte: Nota nº 45.798 - 5º Grupamento Bombeiro Militar - Marabá/PA.

6º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/SAT/2022, da SAT/6ºGBM, referente à Operação Técnica e Prevencionista em estabelecimentos de serviço de hospedagem (Grupo B - todas as divisões) a ser realizada no mês de maio de 2022.

Referência: NOTA DE SERVIÇO Nº016/DST - Maio de 2022.

Fonte: Nota nº 45.796 - 6º Grupamento Bombeiro Militar - Barcarena/PA.

8º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo ordem de serviço nº 005/ SAT – 8º GBM, referente ao mês de Maio de 2022.

Evento: OPERAÇÃO TÉCNICA E PREVENCONISTA EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (GRUPO B - TODAS AS DIVISÕES) .

Referência: nota de serviço nº 016/ DST- Maio de 2022.

Fonte: Nota nº 45.804 - 8º Grupamento Bombeiro Militar - Tucuruí/PA.

12º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21/SAT/12 GBM

ORDEM DE SERVIÇO Nº21/2022/SAT - 12º GBM - SANTA IZABEL , Operação Técnica e prevencionista em Estabelecimentos de locais de reunião de público e comerciais (Grupos C/F), a ser realizada no município de Santa Izabel do Pará, Operação Sossego realizada pela PMPA, juntamente com outros órgãos de Segurança, solicitado através do ofício 53/2022- P3/12º BPM, no dia 30 de abril de 2022.

Fonte: Nota nº 45.626 - 12º Grupamento Bombeiro Militar - Santa Isabel/PA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23/12GBM

ORDEM DE SERVIÇO Nº23/2022/SAT - 12º GBM - SANTA IZABEL , Operação Técnica e prevencionista em Estabelecimentos de locais de reunião de público e comerciais (Grupos C/F), a ser realizada no município de Santa Izabel do Pará, Operação Sossego realizada pela PMPA, juntamente com outros órgãos de Segurança, solicitado através do ofício 55/2022- P3/12º BPM, nos dias 06,07 e 08 de maio de 2022.

Fonte: Nota nº 45.677 - 12º Grupamento Bombeiro Militar - Santa Isabel/PA.

ORDEM DE SERVIÇO 19º CARAPARU

APROVO A ORDEM DE SERVIÇO DE Nº 19/2022 DO 12º GBM " REFERENTE AO SERVIÇO DE GUARDA VIDAS NO BALNEÁRIO DE CARAPARU"

Fonte: Nota nº 45.788 - 12º Grupamento Bombeiro Militar - Santa Isabel/PA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20 CIRIO DE CONCEIÇÃO DO ITÁ

APROVO A ORDEM DE SERVIÇO DE Nº 20/2022 DO 12º GBM " REFERENTE AO SERVIÇO DE GUARDA VIDAS, CIRIO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (COMUNIDADE DE CONCEIÇÃO DO ITÁ)."

Fonte: Nota nº 45.794 - 12º Grupamento Bombeiro Militar - Santa Isabel/PA.

24º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de serviço nº 037/2022 – Referente ao deslocamento da VTR ARL-23, a fim de pegar material de expediente, limpeza e aph no qcg, no município de Belém/PA, DIA 04MAI2022.

Protocolo: 2022/530.634 – PAE

Fonte: 45.792 - 24º Grupamento Bombeiro Militar – Bragança/PA.

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de serviço nº 036/2022 – referente ao deslocamento do ônibus (AO-05), ao município de Belém.

Protocolo: 2022/518.323 – PAE

Fonte: Nota nº 45.800 - 24º Grupamento Bombeiro Militar – Bragança/PA.

4ª PARTE
ÉTICA E DISCIPLINA

Comissão de Justiça

RESPOSTA AO RECURSO HIERÁRQUICO

RESPOSTA AO RECURSO HIERÁRQUICO

REQUERENTE: 3º SGT BM **Laeno** José Santos Brandão Corrêa, MF: 57173442-1

ADVOGADO: Leandro Ney Negrão do Amaral OAB/PA 22.171

EMENTA: Recurso Hierárquico de ato referente ao PADS instaurado pela Portaria nº 061/2020-PADS- Subcmdº Geral, de 12 de Novembro de 2020.

Protocolo nº 2022/227675

I - DOS FATOS

O Processo Administrativo Disciplinar Simplificado - PADS instaurado por meio da Portaria nº 061/2020- PADS- Subcmdº Geral, de 12 de novembro de 2020 que teve por escopo apurar a conduta do requerente sobre as circunstâncias dos fatos originados do Auto de Prisão em Flagrante Delito- APFD, procedido após ato de natureza penal militar do, à época, **CB BM Laeno** José Santos Brandão Corrêa, derivado de determinação do **Major** QOBM Anderson Costa

Campos, para que os militares do Quartel do 1º GBS fossem mobilizados e empenhados para executarem a limpeza nas dependências daquela UBM, devido à programação de visita do Sr. Comandante-Geral ao 1º GBS. Todavia, o **CB Laeno** não auxiliou os demais militares da UBM na tarefa determinada, alegando que estava de serviço na função de condutor militar.

Após a análise probatória nos autos do PADS, entendeu-se que as provas angariadas comprovaram o cometimento de conduta atentatória a disciplina, resultando na aplicação da penalidade de 11 (onze) dias de PRISÃO, convertida em 11 (onze) dias de suspensão.

Irresignado, o militar interpôs pedido de Reconsideração de Ato, o qual após análise do Chefe do Estado-Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA manteve a decisão proferida na solução do PADS.

II- DA DECISÃO

Preliminarmente, cumpre destacar que o referido PADS foi instaurado sob a égide da Lei 6.833 de 13 de fevereiro de 2006- Código de Ética e Disciplina da PMPA, motivo pelo qual a análise deste recurso se procederá nos termos da referida legislação. A utilização da Lei 6.833/2006, justifica-se ainda pelo fato da natureza da transgressão imposta (natureza grave) ao 3º SGT BM **Laeno** José Santos Brandão Corrêa, MF: 57173442-1 ser mais benéfica nesta legislação.

Diante disto, verificada a observância dos pressupostos recursais do art. 142 da Lei 6.833/2006, passa-se à análise do recurso.

Analisando os autos, verifica-se que o militar recorrente foi preso por meio de APFD com base nos fundamentos nos art. 160 e 163 do CPM, por desrespeito superior e recusa de obediência, respectivamente. Deste fato foram instaurados Inquérito Policial Militar (Portaria nº 017/2021, de 15 de Junho de 2021), o qual manteve as tipificações penais de crime de natureza militar em desfavor do recorrente, conforme solução do referido Inquérito, bem como foi instaurado PADS para apurar a conduta disciplinar do **SGT BM Laeno** José Santos Brandão Corrêa.

Na solução do PADS, instaurado pela portaria nº 003/2021 (que nomeou o Maj Luiz **Roan** Rodrigues Monteiro em substituição ao Maj Aldemar Batista **Tavares** de Sousa), o presidente substituído avaliou que o acusado não incidiu na prática de crime militar e/ou comum, tampouco transgressão disciplinar.

Ao analisar a solução, a autoridade instauradora discordou da solução proferida pelo presidente, por entender que ao longo do processo encontram-se presentes elementos que comprovam o cometimento de transgressão disciplinar pelo recorrente.

Interposta Reconsideração de Ato pela defesa do acusado, a autoridade instauradora decidiu por manter a decisão que punia o recorrente pelo cometimento de transgressão disciplinar proferida na solução do PADS.

Na peça recursal ora apresentada, o recorrente alega que a prisão em flagrante delito foi ilegal e derivada de abuso de autoridade motivo pelo qual requer a absolvição e o consequente arquivamento dos autos. Alega ainda que sua ação estaria amparado no Decreto Estadual nº 1.052 de 23 de setembro de 2020 (dispõe sobre as normas ou procedimentos para os serviços administrativos, preventivos e operacionais a serem adotados pelo Bombeiro Militar e os organismos da corporação nas atividades diárias e dá outras providências) por desempenhar a função de condutor militar (art. 11, XXIII), cuja única finalidade seria a de conduzir as viaturas.

Compulsando os autos, necessário se faz tecer comentários sobre a instrução processual atinente ao objeto analisado. Observa-se que a autoridade delegante exarou recomendações a serem observadas pelo presidente do PADS (folha 98), principalmente, aquelas referentes as providências a serem realizadas tomadas pelo presidente, consoante o art. 82 da Lei nº 6.833/2006.

Nesse sentido, considerando a oitiva do acusado (folha 92 e 93) constante nos autos como sendo o depoimento preliminar, conforme assente o art. 82, IV da Lei nº 6.833/2006 verifica-se que não houve a qualificação e interrogatório final do acusado, a fim de contraditar os depoimentos e provas juntadas aos autos, conforme apregoeado pela legislação disciplinar (art. 82, XI da Lei nº 6.833/2006), fato que ocorreu apenas com a apresentação da defesa final pelo acusado (folha 111-128).

Outro ponto a se destacar é que o depoimento da testemunha SGT José Roberto **Nogueira** Marinho constante nos autos (folha 102) é idêntico ao constante no APFD (folha 21). Ora, por mais que a testemunha ratificasse os termos do APFD é surreal que o depoente tenha repetido *ipsis literis* as mesmas palavras em seu depoimento nos autos do PADS.

Soma-se ainda o fato de que não houve a inquirição da testemunha SGT José **Roberto** Silva Galvão que desempenhava a função de Comandante de Socorro no dia do fato que gerou o objeto do PADS em análise.

A partir dos fatos acima elencados e na reanálise dos autos em sede de recurso, verifica-se a ocorrência de vícios insanáveis que maculam os autos, com afronta direta aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório preconizados no art. 5º da Carta Magna.

Por todo exposto, resolvo:

1- Anular a Portaria nº 061/2020-PADS- Subcmdº Geral, de 12 de novembro de 2020 e as demais peças dos autos do PADS instaurado em desfavor do CB BM LAENO JOSÉ SANTOS BRANDÃO CORRÊA, com base na Súmula 473 do STF em decorrência de vícios insanáveis ao longo do processo.

2- Requisitar que o Subcomandante Geral providencie instauração de nova portaria de PADS, a fim de apurar os fatos imputados em desfavor do CB BM LAENO JOSÉ SANTOS BRANDÃO CORRÊA, a que deve ter por base a Lei nº 6.833/2006, vigente a época dos fatos alicerçada no *tempus regit actum* (tempo rege o ato). À assistência do Subcomando para providências.

3-Arquivar o presente Recurso junto ao respectivo processo. À assistência do Subcomando para providências.

4- Publicar em Boletim Geral a presente solução. À Ajudância Geral para providências.

Belém-PA, 02 de maio de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2022/227.675 - PAE

Fonte: nota nº 45.640 - Comissão de Justiça do CBMPA

2º Grupamento Bombeiro Militar

REFERÊNCIA ELOGIOSA

O Comandante do 2º GBM, TCEL BM Thiago Santhiaelle de Carvalho, no uso da competência que lhe confere o art. 26 inciso V da Lei Estadual 9.161 de 13 de janeiro de 2021, Código de Ética e Disciplina do CBMPA, resolve:

ELOGIAR: Aos Militares **Capitão QOBM Micaías Rodrigues de Sousa**, MF 57216350/1, **1º Sargento BM COV Allan Kleber Pinto de Andrade**, MF 5609003/1, **2º Sargento BM Nizan dos Santos Reis**, MF 5608988/1 e **Soldado BM Wildelan Moraes de Sousa**, MF 5932418/1 (**COLETIVO**) pelo atendimento prestado à unidade de ensino no dia 31/03/2022, em conformidade ao Ofício nº 076/2022 da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Espinheiro Gomes encaminhado ao 2º GBM, que agradece o apoio e o desempenho dos militares mencionados quando em atendimento a uma situação de urgência com um aluno da escola em tela. Atitudes que favoreceram positivamente a imagem da Corporação junto a sociedade e demonstra grande qualidade pessoal e elevado grau de capacidade profissional. É com orgulho que faço esta referência elogiosa, ato que enobrece ao ser humano e engrandece a corporação, que sua atitude de dedicação e empenho sirva de exemplo aos militares deste Corpo de Bombeiro Militar do Pará.

Fonte: Nota nº 45.650 - 2º Grupamento Bombeiro Militar - Castanhal/PA.

ERRATA - INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

ERRATA - Portaria nº 006/2022 - SINDICÂNCIA, Publicado no BG 80/2022, de 29 de abril de 2022

Onde Lê-se:

Portaria nº 006/2022 - PADS - CMD do 2º GBM, Castanhal/PA, 27 de abril de 2022

O Comandante do 2º GBM, no uso de suas atribuições legais e tendo tomado conhecimento dos documentos em anexo: Parte s/nº de 22 de Março de 2022, registrado via PAE no processo **2022/346853** e Parte s/nº de 04 de Abril de 2022 registrado via PAE no processo **2022/408184** ao **TCEL QOBM THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO**, Comandante do 2º GBM, que versam sobre a conduta do **1º SGT BM LUIS PEREIRA FREITAS**, MF: 5398894-1, quando na função de comandante socorro durante cerimonial de hasteamento do pavilhão nacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA para apurar todas as circunstâncias dos fatos;

Art. 2º - Nomear o **ST BM DILOVAN DOS SANTOS COSTA** MF: 5608775-1 como encarregado da Sindicância, delegando-lhe as atribuições que me competem;

Art. 3º - O Encarregado deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 4º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente.

Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO - TCEL QOBM

Comandante do 2º GBM

Fonte: Nota nº 45.400 - 2º Grupamento Bombeiro Militar - Castanhal/PA.

ERRATA:

Leia-se

Portaria nº 006/2022 - SINDICÂNCIA - CMD do 2º GBM, Castanhal/PA, 27 de abril de 2022

O Comandante do 2º GBM, no uso de suas atribuições legais e tendo tomado conhecimento dos documentos em anexo: Parte s/nº de 22 de Março de 2022, registrado via PAE no processo **2022/346853** e Parte s/nº de 04 de Abril de 2022 registrado via PAE no processo **2022/408184** ao **TCEL QOBM THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO**, Comandante do 2º GBM, que versam sobre a conduta do **1º SGT BM LUIS PEREIRA FREITAS**, MF: 5398894-1, quando na função de comandante socorro durante cerimonial de hasteamento do pavilhão nacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA** para apurar todas as circunstâncias dos fatos;

Art. 2º - Nomear o **ST BM DILOVAN DOS SANTOS COSTA** MF: 5608775-1 como encarregado da Sindicância, delegando-lhe as atribuições que me competem;

Art. 3º - O Encarregado deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 4º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente.

Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO - TCEL QOBM

Comandante do 2º GBM

Fonte: Nota nº 45.810 - 2º Grupamento Bombeiro Militar - Castanhal/PA.



20º Grupamento Bombeiro Militar

INSTAURAÇÃO DE PADS

PORTARIA Nº 005/2022 - PADS - 20º GBM, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Anexos: Parte snº/2022 do 1º SGT BM JOÃO HERMÍNIO DIAS FEIO, de 16 de abril de 2022

O Comandante do 20º Grupamento Bombeiro Militar - Mosqueiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Poder Disciplinar em disposto nos termos do Art. 26, inciso VII da Lei 9.161/2021, e tendo conhecimento dos fatos contidos na Parte snº/2022 do 1º SGT BM JOÃO HERMÍNIO DIAS FEIO, oficializada ao Gabinete do Comandante da Unidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) para apurar as circunstâncias dos fatos e apurar as possíveis transgressões disciplinares por parte do SD BM HILVAN ROBSON DA SILVA MATHIAS, MF 5932250/1, por ter, em tese, infringido a Lei Estadual 9.161, de janeiro de 2021, nos seguintes tópicos: Art. 14; Art. 15; Art. 17 §3º e §4º, Art. 18 Inciso V, VII, XI, XV, XXX, XXXVI. O militar poderá ser sancionado de acordo com o Art. 26 inciso VII da lei 9.161/2021 - Código de ética do CBMPA.

Art. - 2º - Nomear o 3º SGT BM JIMME PAULO FERNANDES GARCIA, MF:57173390/1, como Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), delegando-lhe as atribuições que me competem;

Art. 3º - O Presidente deverá observar as orientações formalizadas através da lei estadual 9.161 de 13 de janeiro de 2021 - Código de Ética e Disciplina do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO - MAJ QOBM

Comandante do 20º GBM/Mosqueiro

Fonte: Nota nº 45.808 - 20º Grupamento Bombeiro Militar - Mosqueiro/PA.

2ª Seção Bombeiro Militar

REFERÊNCIA ELOGIOSA

O Comandante da 2ª SBM/I, 1º TEN QOABM ANTUNES, no uso da competência que lhe confere o art. 26 inciso V da Lei Estadual 9.161 de 13 de janeiro de 2021, Código de Ética e Disciplina do CBMPA, resolve:

ELOGIAR:

A CB BM Romilda Valetin da Silva, por ter doado sangue voluntariamente no Hemopa de Marabá no dia 03 de maio de 2022. Ato de amor à vida que enobrece a Corporação, INDIVIDUAL.

Fonte: Nota nº 45.687 - 2ª SBM/ Marabá

EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL

